

**PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL**  
**DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**  
**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

|                                                               |                                                     |
|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| SAS                                                           | Guaianases                                          |
| NOME DA OSC                                                   | AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA DO LAJEADO JOILSON DE JESUS |
| NOME FANTASIA                                                 | CJ - CASA DOS MENINOS II                            |
| TIPOLOGIA                                                     | CJ - Centro para a Juventude                        |
| EDITAL                                                        | Dispensa de Chamamento Público                      |
| Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO                                     | 6024.2023/0012136-5                                 |
| Nº TERMO DE COLABORAÇÃO                                       | 079/SMADS/2024                                      |
| NOME DO GESTOR DA PARCERIA                                    | Joseane Nogueira Sant'anna                          |
| RF DO GESTOR DA PARCERIA                                      | 826.683-2                                           |
| DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA | 22/02/2024                                          |
| PERÍODO DO RELATÓRIO                                          | 03/2025 a 02/2026 - 2ª anual                        |

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 215 da Instrução Normativa 02/SMADS/2024, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 13/05/2025, delibera pela:

- ( ) **APROVAÇÃO** da prestação de contas  
( X ) **APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral  
( ) **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

**OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

A análise técnico-financeira da execução da parceria, realizada pelo Núcleo de Gestão e Avaliação (NGA), identificou desconformidades preliminares que motivaram a notificação da Organização da Sociedade Civil (OSC) para apresentação de justificativas e do respectivo Plano de Providências. Em que pese os esclarecimentos prestados pela OSC, remanesce a inadequação do montante de **R\$ 1.796,90 (um mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa centavos)**, decorrente da extrapolação do limite autorizado para custos indiretos. Diante do exposto, e considerando que a falha formal não corrompeu a integralidade do objeto pactuado, manifesta-se pela **apreciação regular com ressalvas** da presente prestação de contas, com base na **Instrução Normativa nº 02/SMADS/2024**, aplicando-se a **glosa definitiva** do valor excedente em PL.

Conforme inciso I do artigo 224 da IN 02/SMADS/2024, a OSC tem o prazo de 10 dias úteis, após publicação em diário oficial, para apresentar recurso a Supervisão da SAS.

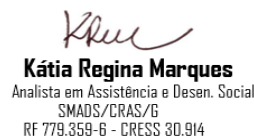
**Data: 24/08/2026**

  
Evaristo Pereira de Souza Filho  
Analista de Assistência  
e Desenvolvimento Social  
RF 911.878-1

Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

  
Vanessa Alves Leão  
Analista em Assistência e Des. Social  
SMADS/CRAS/Lajeado  
RF 779.348.1 – CRESS 40.472

Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

  
Kátia Regina Marques  
Analista em Assistência e Des. Social  
SMADS/CRAS/G  
RF 779.359-6 - CRESS 30.914

Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação